

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2016 – ADASA, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA, COMPREENDENDO INCIDENTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE RAMAIS TELEFÔNICOS DA CENTRAL PRIVATIVA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT DA ADASA.

**PROCESSO Nº. 0197-000737/2016
(CONVERTIDO SEI)**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG [REDACTED] emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente nesta Capital e, de outro lado, a empresa **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 11.745.682/0001-88, com sede social localizada na QE 40 Rua 11 Lote 24 – Térreo – Guará II – DF, CEP 71070--511, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Pedro Lucas da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED] emitida pela SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, têm entre si ajustados o presente para formalizar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2016 – ADASA**, celebrado em 11 de outubro de 2016, conforme o processo nº 197.000.737/2016 (convertido SEI), sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Terceiro Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 67/2016 que visa a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Manutenção Técnica**, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central

Privativa de Comutação Telefônica - CPCT da ADASA, incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante consoante especifica a Nota Técnica SEI-GDF nº 16 – STI/ADASA, de 07 de outubro de 2019, a Proposta Comercial, o Projeto Básico 013/2016, e o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2016 - ADASA e seus Anexos, e demais elementos do Processo nº 197.000.737/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica definido o reajuste de 3,28%, de acordo com a cláusula décima segunda do contrato.

2.2. O valor fixo e mensal para o período passa de **R\$ 5.068,09** (cinco mil sessenta e oito reais e nove centavos) fixos e mensais para **R\$ 5.234,32** (cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos).

2.3. Considerando o preço do valor mensal acima, **o valor Global deste Contrato é de R\$ 62.811,84** (sessenta e dois mil oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21.206

II – Programa de Trabalho: 04.126.6001.2557.2606

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fonte de Recursos: 151

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de 11 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2020, podendo, no interesse da **CONTRATANTE**, ser prorrogado por igual período, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, desde que presente a conveniência e a oportunidade para a **CONTRATANTE** e a preservação dos aspectos legais.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 67/2016, para a prestação de **Serviços de Manutenção Técnica**, compreendendo incidentes e serviços de manutenção periódica de ramais telefônicos da Central Privativa de Comutação Telefônica - CPCT da ADASA, incluindo reparos e consertos de peças e componentes genuínos do fabricante.

5.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

PEDRO LUCAS DA SILVA

Representante da Contratada

CONTRATADA

LEONARDO MATOS DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

GERALDO ALVES BARCELLOS

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 09/10/2019, às 10:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA - Matr.0271844-8, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 09/10/2019, às 10:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 09/10/2019, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 09/10/2019, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=29568200)
verificador= **29568200** código CRC= **52593EF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-5065

0197-000737/2016

Doc. SEI/GDF 29568200